

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ-SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO Nº:	P792155/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA CAPACITAR 320 (TREZENTOS E VINTE) SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS, USO LIMITADO DA FORÇA – TEORIA E PRÁTICA E IGUALDADE DE GÊNERO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA PARTE ALIMENTÍCIA NECESSÁRIA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO ENTRE A COORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

5. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

2

CAPACITAR 320 (TREZENTOS E VINTE) SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS, USO LIMITADO DA FORÇA – TEORIA E PRÁTICA E IGUALDADE DE GÊNERO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA PARTE ALIMENTÍCIA NECESSÁRIA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO ENTRE A COORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SESEC.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	17.101.06.181.0111.1373.0001	33.90.39; 33.90.47	2 1.920.0000.00.02; 2 1. 001.0000.00.01

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. deste Edital.

10.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu

Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

10.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VI deste Edital.

10.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.9.1.1. e 16.9.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

10.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **“ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO”**, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência;

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O (a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE:

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.6.1. Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7.** e **16.9.** deste Edital.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a licitante forneceu serviços da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.**

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômica.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1 acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.9.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial

16.9.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os

termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.9.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.9.11. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.12. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

16.9.14. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. **A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que

cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

18.1.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.1.5. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores aos constantes no ITEM constantes do Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1.** deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

25.2.2. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de até 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

25.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

25.2.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

25.2.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25.2.6. A CONTRATANTE designará servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10(dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30(trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da

contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

25.3.3. O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

25.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

25.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

25.3.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

25.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

26.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

26.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

27.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

27.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

27.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

28.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

28.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 6., subitem 6.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(à) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

16

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2020.

Antônio Azevedo Vieira Filho
Secretário
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

Aprovação expressa da Assessoria Jurídica

Alessandra Costa Benevides
OAB Nº 25796 Coordenadora Jurídica/SESEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA CAPACITAR 320 (TREZENTOS E VINTE) SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS, USO LIMITADO DA FORÇA – TEORIA E PRÁTICA E IGUALDADE DE GÊNERO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA PARTE ALIMENTÍCIA NECESSÁRIA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO ENTRE A COORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento empreitada por preço global.

3.DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, entende que a violência urbana é resultado de múltiplos fatores que, por sua inter-relação e complexidade escapam da alçada de uma única especialidade ou instância governamental ou social. Trata-se, portanto, de um desafio a ser enfrentado mediante ações integradas dos três poderes e das várias esferas governamentais e da própria sociedade civil.

Neste sentido, a PMF, em 04 de junho de 2018, assinou um contrato de empréstimo com a Corporação Andina de Fomento-CAF, Banco de Desenvolvimento da América Latina, para o desenvolvimento de um programa denominado "Cidade com Futuro", (inicialmente, "Aldeia da Praia"), com o objetivo de impulsionar o potencial turístico e a competitividade da cidade de Fortaleza, criando as condições para melhorar o desenvolvimento social e econômico da população, por meio de um conjunto de investimentos em diferentes setores, dentre estes, a segurança cidadã.

Uma das ações desta iniciativa inclui, a capacitação de Guardas Municipais em conteúdos relacionados ao fortalecimento social que contemplará o foco em direitos humanos, uso limitado da força e igualdade de gênero, com o objetivo de aproximação comunitária bem como o reconhecimento territorial, que facilitará o apoio ao turista em áreas com grande movimentação, contemplando com maior agilidade e segurança no atendimento local, além de oportunizar as pessoas da comunidade um tratamento justo e igualitário.

A não execução da referida capacitação, acarretará o não cumprimento do Componente 4, item d. do Anexo B, do Contrato de Empréstimo entre a Corporação Andina de Fomento e o Município de Fortaleza, o qual traz à baila:

“... d. Segurança Cidadã: Infraestrutura e Prevenção Primária. As ações de infraestrutura consistem na instalação de um sistema de vigilância por vídeo e Bases Comunitárias de Segurança Cidadã em zonas estratégicas do município de Fortaleza. As ações de prevenção primária visam a redução da incidência e reincidência do crime e da violência, concentrando-se, principalmente, em atender grupos vulneráveis, especialmente jovens e mulheres...”

Conforme o Programa Fortaleza Cidade com Futuro, o qual visa obras de melhoria das condições físicas, socioeconômico e ambientais de Fortaleza, por meio da recuperação e democratização do espaço, com melhor acessibilidade, além do incremento da oferta de infraestrutura física e social, e do acesso aos serviços e equipamentos; detalhado no subcomponente: Fortalecimento Institucional e Segurança Cidadã: Segurança Cidadã – Infraestrutura e Prevenção Primária, a SESEC participará do Programa com a implantação de células de

Proteção de segurança em locais estratégicos, equipadas com sistemas de videomonitoramento 24 horas, bem como o Treinamento e Capacitação Dos Guardas Municipais em temáticas voltadas a compreensão dos fenômenos da violência e da atuação dos agentes nas circunscrições de maior vulnerabilidade. Tais ações integram o conceito de recuperação e revitalização das áreas atendidas pelo projeto, com foco no desenvolvimento urbano integrado.

A capacitação e treinamento que será realizado pela empresa vencedora do certame terá como propósito a formação de 320 guardas municipais, os quais atuarão nas áreas a serem atendidas pelo Programa Fortaleza - Cidade com Futuro. Para isto, serão formadas 8 turmas de 40 alunos, cada turma contará com 160 horas/ aula, numa abordagem multidimensional com foco em populações vulneráveis de adolescentes, jovens e mulheres em áreas críticas do Serviluz, Titanzinho e Santa Teresinha, e se integrarão com as ações do componente de Transformação Produtiva do programa.

O que tange ao quantitativo de 320 guardas municipais, foi proposto para suprir toda área de cobertura, ultrapassando 15%, para casos eventuais, em uma escala diuturnamente, atendendo os objetivos a serem alcançados no projeto.

A capacitação visa a aproximação comunitária bem como o reconhecimento territorial, que facilitará o apoio ao turista em áreas com grande movimentação, além de oportunizar as pessoas da comunidade um tratamento justo e igualitário. À vista disto, o curso será ministrado sob a perspectiva de três temáticas: Direitos humanos, Igualdade de gênero e Uso limitado da força.

A empresa contratada ficará responsável por toda logística e organização da capacitação e treinamento disponibilizando, tais como: local adequado, suporte técnico de TI, almoços tipo self serviço, coffee breaks, relatório em vídeo e fotográfico, frequência dos alunos, kit com material gráfico, internet, certificados, água mineral e café.

Com o fulcro no melhor desempenho dos servidores, tanto na facilidade de acesso, tempo de deslocamento e valorização pessoal, ressaltamos a relevância da responsabilidade da empresa contratada no que tange aos serviços de gênero alimentício, tendo em vista a capacitação ocorrerá o dia todo, com horários estabelecidos para sua devida conclusão, facilitando assim o bom andamento e execução do principal objetivo do referido projeto, a cumprimento da capacitação e treinamento com quantitativo pré determinado.

Ao final de cada turma, ficará sob responsabilidade da empresa a entrega das fichas de frequência, o índice de aproveitamento e os relatórios em vídeo e fotográfico para aceite e validação dos termos do contrato.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: Academia Municipal da Segurança Cidadã - AMSEC

5. QUANTIDADE: 320 Servidores

6. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.001.934,94 (UM MILHÃO, MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	17.101.06.181.0111.1373.0001	33.90.39; 33.90.47	2 1.920.0000.00.02; 2 1.001.0000.00.01

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	21172	<p>Capacitação e treinamento de guardas municipais, divididos em 08 turmas de 40 alunos, sendo 40h/a em temáticas de direitos humanos, 40 h/a em temáticas de uso limitado da força – parte teórica, e 40h/a uso limitado da força, parte prática, 40 h/a em temáticas de igualdade de gênero, totalizando 160 h/a por turma.</p> <p>OBS: Incluso todo material de consumo necessário para a realização das capacitações, bem como toda a parte alimentícia (coffee break e almoço) disponibilizada durante a capacitação.</p>	160h	320 servidores	R\$ 3.131,0467	R\$ 1.001.934,94
<p>VALOR GLOBAL MEDIO DE R\$ 1.001.934,94 (UM MILHÃO, MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</p>						

9. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

9.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA DO CURSO

Curso de Capacitação e Treinamento dos 320 guardas municipais

Módulo I

Treinamento em Direitos Humanos para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza

Ementa: A guarda municipal como agente de direitos humanos; Princípios fundamentais da Constituição Federal; Desafios da cidadania na Mediação de Conflito e Cultura de Paz; População de rua, vulnerabilidade e criminalização da pobreza; Ética profissional e desafios do cotidiano na promoção da segurança pública.

Disciplinas	Carga horária
Guarda Municipal como agente de Direitos Humanos	8 h/a
Princípios Fundamentais da Constituição Federal	8h/a
Desafios da cidadania (Mediação de Conflito e Cultura de Paz)	8h/a
População de rua, vulnerabilidade e criminalização da pobreza	8h/a
Ética profissional e desafios do cotidiano na promoção da segurança pública	8h/a
<p>Módulo II</p> <p>Curso de Capacitação e Treinamento em Igualdade de Gênero para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza</p> <p>Ementa: A igualdade de gênero, lutas e políticas no Brasil; Feminicídio, estupro, assédio moral, sexual e violência doméstica; Princípios constitucionais de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa; Promoção e garantia de Direitos inerentes a todos os cidadãos; Política de segurança pública municipal como ferramenta de garantias de direitos fundamentais.</p>	
Disciplinas	
A igualdade de gênero, lutas e políticas no Brasil; Feminicídio, estupro, assédio moral, sexual e violência doméstica.	8 h/a
Princípios constitucionais de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa	8/há
Promoção e garantia de Direitos inerentes a todos os cidadãos	8 h/a
Política de segurança pública municipal como ferramenta de garantias de direitos fundamentais.	8h/a
<p>Módulo III</p> <p>Treinamento em Uso Limitado da Força para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza-GMF</p> <p>Parte Teórica (Disciplinas)</p> <p>Ementa: A importância dos Princípios da Legalidade, Necessidade e Proporcionalidade para o guarda municipal quando do exercício de sua função; Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução; Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução; Lei nº</p>	

4.898/65 Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade;	
A importância dos Princípios da Legalidade, Necessidade e Proporcionalidade para o guarda municipal quando do exercício de sua função.	8h/a
Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução	8h/a
Situações de risco e o uso seletivo da força	8h/a
Lei nº 4.898/65 Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.	16 h/a
Módulo IV	
Treinamento em Uso Limitado da Força para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza	
Parte Prática (Operacional)	
Moto patrulhamento	20h/a
Desembarque	8h/a
Abordagem	8h/a
Uso de Algemas	4 h/a
Comunicação	8h/a
TOTAL	160 h/a

9.2.DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO

9.2.1. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

9.2.2. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando o mesmo se apresente insalubre ou com vestígios de deterioração.

9.2.3. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições uso e de higiene;

9.2.4. O transporte do material de cozinha, gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras e pessoal de apoio, deverão ficar por conta da empresa contratada, quando da realização do evento.

9.2.5. Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

9.2.6. A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Segurança-SESEC Cidadã poderá solicitar vistoria da Vigilância Sanitária afim de inspecionar os serviços executados.

9.2.7. Todos os profissionais disponibilizados para os serviços deverão estar capacitados, apresentando-se uniformizados e limpos e estarão sujeitos a aprovação pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

9.2.8. O serviço de alimentação deverá seguir os seguintes horários: de 9h as 9h 30m Coffee break , de 12h as 13h almoço, das 15h às 15h 30m Coffee break e disponibilizar água mineral e café durante os intervalos do Coffee break e almoço.

9.2.9. O Coffee break será composto por: café, leite, achocolatado, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de bolo; 03 tipos de salgado (fritos e assados), minis pães de leite, patê de frango ou queijo, biscoitos finos (petit four doce e petit four salgado), salada de frutas, gelo em cubos, sachês de açúcar e adoçantes (excluindo aspartame).

9.2.10. O Almoço será composto por: arroz, feijão, batata palha, mínimo de 02 variedades de proteína por dia (carne, frango ou peixe) com alternância entre os dias, 03 tipos de salada (cruas e/ou cozidas), 02 tipos de sobremesa (sendo 01 composta de frutas e 01 de doces), bebidas: 02 tipos de suco de fruta, 03 tipos de refrigerante (sendo 01 diet), e água mineral sem gás.

9.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de buffet completo composto por toalhas de mesa, louças, talheres, taças, guardanapos, funcionário no apoio ao serviço, incluir transporte, montagem e desmontagem dos utensílios necessários a execução dos serviços.

9.3. LOCAL E INFRAESTRUTURA DA EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

9.3.1. As capacitações serão desenvolvidas dentro do Município de Fortaleza.

9.3.2. A contratada deverá ministrar a capacitação em Local de fácil Acesso para os participantes inclusive com acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência, devidamente climatizado, com disposição de mesas e cadeiras (tipo sala de aula), banheiros e estacionamento para no mínimo 50 veículos.

9.3.3. A capacitação será realizada em horário comercial, a ser definido quando da elaboração do cronograma, após a assinatura do contrato.

9.3.4. O local de realização das capacitações poderá ser recusado pela Administração Municipal caso não apresente instalações adequadas ao desenvolvimento dos cursos.

9.3.5. Em caso de recusa do local das capacitações, a contratada será notificada para apresentar no prazo de 03 (três) dias, um novo local que deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

Suporte técnico de pessoal

9.3.6. A contratada deverá dispor de wi-fi, além de toda Infraestrutura Técnica em TI; hardware e software; necessária ao bom funcionamento do curso, como computadores, data show, recursos multimídia, e materiais de consumo utilizados durante o treinamento.

9.3.7. A CONTRATADA deverá emitir Relatório por turma, em vídeo e fotográfico, frequência dos alunos e índices de aproveitamento dos temas apresentados.

9.3.8. A contratada deverá fornecer Kit material para cada aluno contendo 1 apostila com os conteúdos a serem ministrados, 1 bloco de notas com 100 folhas e 02 canetas nas cores preta ou azul.

9.3.9. A contratada deverá emitir Certificação contendo as disciplinas do curso e a carga horária, para os participantes aprovados.

9.4. REQUISITOS BÁSICOS DO CORPO DOCENTE

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um coordenador, para acompanhar toda a execução das atividades em geral, afim de garantir a boa execução do capacitação.

9.4.2. Os professores do corpo docente deverão ter no mínimo a titulação de Especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação.

9.4.3. A CONTRATADA deverá substituir o profissional em caso de morte, férias, impedimento ou suspeição ou qualquer outro caso de ausência por profissional com a devida qualificação e curriculum equivalente ao que fora apresentado na proposta técnica.

9.4.4. A empresa vencedora deverá comprovar 05 (cinco) anos no mínimo de experiência e atuação ministrando cursos, treinamentos e/ou capacitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. A contratada deverá submeter à contratante um plano de trabalho contendo a proposta pedagógica e acadêmica dos cursos, a ser aprovada pela contratante. A CONTRATADA deverá incluir a aplicação de (I) questionários/testes ao final de cada disciplina, no intuito de avaliar a compreensão dos alunos da matéria; e (ii) um questionário de avaliação da capacitação em si (docentes/conteúdo/formato).

10.3. O/A coordenador/a da contratada deverá submeter relatórios periódicos à contratante ao final da conclusão de cada ciclo de formação, incluindo os relatórios de avaliação, afim de avaliar o desempenho da CONTRATADA.

10.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A **CONTRATADA** ficara responsável pela organização de toda a capacitação bem como do fornecimento da parte de alimentação dos participantes durante as capacitações.

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.12. Será permitida a subcontratação do serviço da alimentação disponibilizada durante o curso, no entanto está proibido transferir, subcontratar ou ceder a parte pedagógica, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco Bradesco S/A.**

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14. DO VALOR ESTIMADO ANUAL

14.1. O valor máximo estimado anual da presente contratação é de R\$ **R\$ 1.001.934,94 (UM MILHÃO, MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Quanto à execução:

15.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo estabelecido em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no local indicado pela **contratada** dentro no município de Fortaleza – Ceará, Brasil, de segunda à sexta nos horários de 8h as 17h e aos sábados por interesse da **contratante**.

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.1.3 Recebimento Capacitação: O serviço será executado mediante Ordem de Serviço específica constando cronograma de capacitação e para efeitos de controle e pagamento será fornecido pela

CONTRATADA ementa completa, lista de frequência e certificados dos servidores participantes do curso.

15.1.4 Recebimento Subscrição: As subscrições serão recebidas e atestadas mediante entrega de chave de liberação do fornecedor e chave para gerenciamento destas em ambiente próprio.

15.2. PROVISORIAMENTE, até 10(dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

15.2.1. DEFINITIVAMENTE, até 30(trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

16.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

28

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo nº. P792155/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ
E A EMPRESA,
ABAIX
O QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O Município de Fortaleza através da **Secretaria Municipal da Segurança Cidadã-SESEC** situada na rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, CEP: 60.842-395, inscrita no CNPJ nº 17.904.427/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário **Antonio Azevedo Vieira Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 694404 SSP-CE, e do CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA CAPACITAR 320 (TREZENTOS E VINTE) SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS, USO LIMITADO DA FORÇA – TEORIA E PRÁTICA E IGUALDADE DE GÊNERO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA PARTE ALIMENTÍCIA NECESSÁRIA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO ENTRE A COORPOÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Do Item contratado:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	21172	<p>Capacitação e treinamento de guardas municipais, divididos em 08 turmas de 40 alunos, sendo 40h/a em temáticas de direitos humanos, 40 h/a em temáticas de uso limitado da força – parte teórica, e 40h/a uso limitado da força, parte prática, 40 h/a em temáticas de igualdade de gênero, totalizando 160 h/a por turma.</p> <p>OBS: Incluso todo material de consumo necessário para a realização das capacitações, bem como toda a parte alimentícia (coffee break e almoço) disponibilizada durante a capacitação.</p>	160h	320 servidores	R\$ 3.131,0467	R\$ 1.001.934,94
<p>VALOR GLOBAL MÉDIO DE R\$ 1.001.934,94 (UM MILHÃO, MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</p>						

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA DO CURSO

Curso de Capacitação e Treinamento dos 320 guardas municipais

Módulo I

Treinamento em Direitos Humanos para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza

Ementa: A guarda municipal como agente de direitos humanos; Princípios fundamentais da Constituição Federal; Desafios da cidadania na Mediação de Conflito e Cultura de Paz; População de rua, vulnerabilidade e criminalização da pobreza; Ética profissional e desafios do cotidiano na promoção da segurança pública.

Disciplinas	Carga horária
Guarda Municipal como agente de Direitos Humanos	8 h/a
Princípios Fundamentais da Constituição Federal	8h/a
Desafios da cidadania (Mediação de Conflito e Cultura de Paz)	8h/a
População de rua, vulnerabilidade e criminalização da pobreza	8h/a
Ética profissional e desafios do cotidiano na promoção da segurança pública	8h/a
<p>Módulo II</p> <p>Curso de Capacitação e Treinamento em Igualdade de Gênero para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza</p> <p>Ementa: A igualdade de gênero, lutas e políticas no Brasil; Feminicídio, estupro e violência doméstica; Princípios constitucionais de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa; Promoção e garantia de Direitos inerentes a todos os cidadãos com ênfase no papel feminino na sociedade; Política de segurança pública municipal para mulher</p>	
Disciplinas	
A Igualdade de gênero, lutas e políticas no Brasil: Desafios e soluções para a dinâmica de sua eficácia como mitigação das diferenças sociais: Estudos das doutrinas originárias e novas leis.	8 h/a
Princípios constitucionais de igualdade, liberdade, dignidade e garantias de sua eficácia sociológica	8/há
Promoção e garantia de direitos Inerentes a todos os cidadãos com ênfase no papel das mulheres na Segurança Pública: Conceitos, desafios e soluções	8 h/a
Política da Segurança Pública Municipal e Direitos Humanos: Olhares diversos e específicos.	8h/a
Os desafios sociológicos e antropológicos na segurança Pública Municipal.	8h/a
<p>Módulo III</p> <p>Treinamento em Uso Limitado da Força para Agentes de Segurança Pública da Guarda</p>	

Municipal de Fortaleza	
Parte Teórica (Disciplinas)	
Ementa: A importância dos Princípios da Legalidade, Necessidade e Proporcionalidade para o guarda municipal quando do exercício de sua função; Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução; Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução; Lei nº 4.898/65 Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade;	
A importância dos Princípios da Legalidade, Necessidade e Proporcionalidade para o guarda municipal quando do exercício de sua função.	8h/a
Moto patrulhamento, abordagem, uso das algemas e condução	8h/a
Situações de risco e o uso seletivo da força	8h/a
Lei nº 4.898/65 Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.	16 h/a
Módulo IV	
Treinamento em Uso Limitado da Força para Agentes de Segurança Pública da Guarda Municipal de Fortaleza	
Parte Prática (Operacional)	
Moto patrulhamento	20h/a
Desembarque	4h/a
Abordagem	8h/a
Uso de Algemas	4 h/a
Comunicação	4h/a
TOTAL	160 h/a

4.2. DO FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO

4.2.1. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;

4.2.2. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando o mesmo se apresente insalubre ou com vestígios de deterioração.

4.2.3. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições uso e de higiene;

4.2.4. O transporte do material de cozinha, gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras e pessoal de apoio, deverão ficar por conta da empresa contratada, quando da realização do evento.

4.2.5. Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.2.6. A qualquer tempo a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã-SESEC poderá solicitar vistoria da Vigilância Sanitária afim de inspecionar os serviços executados.

4.2.7. Todos os profissionais disponibilizados para os serviços deverão estar capacitados, apresentando-se uniformizados e limpos e estarão sujeitos a aprovação pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã.

4.2.8. O serviço de alimentação deverá seguir os seguintes horários: de 9h as 9h 30m Coffee break, de 12h as 13h almoço, das 15h às 15h 30m Coffee break e disponibilizar água mineral e café durante os intervalos do Coffee break e almoço.

4.2.9. O Coffee break será composto por: café, leite, achocolatado, 02 tipos de suco de fruta, 02 tipos de bolo; 03 tipos de salgado (fritos e assados), minis pães de leite, patê de frango ou queijo, biscoitos finos (petit four doce e petit four salgado), salada de frutas, gelo em cubos, sachês de açúcar e adoçantes (excluindo aspartame).

4.2.10. O Almoço será composto por: arroz, feijão, batata palha, mínimo de 02 variedades de proteína por dia (carne, frango ou peixe) com alternância entre os dias, 03 tipos de salada (cruas e/ou cozidas), 02 tipos de sobremesa (sendo 01 composta de frutas e 01 de doces), bebidas: 02 tipos de suco de fruta, 03 tipos de refrigerante (sendo 01 diet), e água mineral sem gás.

4.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de buffet completo composto por toalhas de mesa, louças, talheres, taças, guardanapos, funcionário no apoio ao serviço, incluir transporte, montagem e desmontagem dos utensílios necessários a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL E INFRAESTRUTURA DA EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

5.1. As capacitações serão desenvolvidas dentro do Município de Fortaleza.

5.2. A contratada deverá ministrar a capacitação em Local de fácil Acesso para os participantes inclusive com acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência, devidamente climatizado, com disposição de mesas e cadeiras (tipo sala de aula), banheiros e estacionamento para no mínimo 50 veículos.

5.3. A capacitação será realizada em horário comercial, a ser definido quando da elaboração do cronograma, após a assinatura do contrato.

5.4. O local de realização das capacitações poderá ser recusado pela Administração Municipal caso não apresente instalações adequadas ao desenvolvimento dos cursos.

5.5. Em caso de recusa do local das capacitações, a contratada será notificada para apresentar no prazo de 03 (três) dias, um novo local que deverá ser aprovado pela Administração Municipal.

Suporte técnico de pessoal

5.6. A contratada deverá dispor de wi-fi, além de toda Infraestrutura Técnica em TI; hardware e software; necessária ao bom funcionamento do curso, como computadores, data show, recursos multimídia, e materiais de consumo utilizados durante o treinamento.

5.7. A CONTRATADA deverá emitir Relatório por turma, em vídeo e fotográfico, frequência dos alunos e índices de aproveitamento dos temas apresentados.

5.8. A contratada deverá fornecer Kit material para cada aluno contendo 1 apostila com os conteúdos a serem ministrados, 1 bloco de notas com 100 folhas e 02 canetas nas cores preta ou azul.

5.9. A contratada deverá emitir Certificação contendo as disciplinas do curso e a carga horária, para os participantes aprovados.

CLAUSULA SEXTA - REQUISITOS BÁSICOS DO CORPO DOCENTE

- 6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um coordenador, para acompanhar toda a execução das atividades em geral, afim de garantir a boa execução da capacitação.
- 6.2.** Os professores do corpo docente deverão ter no mínimo a titulação de Especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 6.3.** A **CONTRATADA** deverá substituir o profissional em caso de morte, férias, impedimento ou suspeição ou qualquer outro caso de ausência por profissional com a devida qualificação e curriculum equivalente ao que fora apresentado na proposta técnica.
- 6.4.** A empresa vencedora deverá comprovar 05 (cinco) anos no mínimo de experiência e atuação ministrando cursos, treinamentos e/ou capacitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 8.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).
- 8.2.** O valor é fixo e irredutível.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco Bradesco S/A.**
- 9.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____.
- 9.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 9.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.
- 9.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 9.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 9.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 17.101.06.181.0111.1373.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39; 33.90.47; Fonte: 2 1.920.0000.00.02; 2 1.001.0000.00.01 _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

11.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Quanto à execução:

13.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo estabelecido em Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no local indicado pela **contratada** dentro no município de Fortaleza – Ceará, Brasil, de segunda à sexta nos horários de 8h as 17h e aos sábados por interesse da **contratante**.

13.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.1.3 Recebimento Capacitação: O serviço será executado mediante Ordem de Serviço específica constando cronograma de capacitação e para efeitos de controle e pagamento será fornecido pela CONTRATADA ementa completa, lista de frequência e certificados dos servidores participantes do curso.

13.1.4 Recebimento Subscrição: As subscrições serão recebidas e atestadas mediante entrega de chave de liberação do fornecedor e chave para gerenciamento destas em ambiente próprio.

13.2.. PROVISORIAMENTE, até 10(dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

13.2.1. DEFINITIVAMENTE, até 30(trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. A contratada deverá submeter à contratante um plano de trabalho contendo a proposta pedagógica e acadêmica dos cursos, a ser aprovada pela contratante. A CONTRATADA deverá incluir a aplicação de (i) questionários/testes ao final de cada disciplina, no intuito de avaliar a compreensão

dos alunos da matéria; e (ii) um questionário de avaliação da capacitação em si (docentes/conteúdo/formato).

14.3. O/a coordenador/a da contratada deverá submeter relatórios periódicos à contratante ao final da conclusão de cada ciclo de formação, incluindo os relatórios de avaliação, afim de avaliar o desempenho da CONTRATADA.

14.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A CONTRATADA ficara responsável pela organização de toda a capacitação bem como do fornecimento da parte de alimentação dos participantes durante as capacitações.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.12. Será permitida a subcontratação do serviço da alimentação disponibilizada durante o curso, no entanto está proibido transferir, subcontratar ou ceder a parte pedagógica, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR DO CONTRATO especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do(a) Sr(a) _____, MATRÍCULA Nº _____, e fiscalizados pela _____, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

16.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR DO CONTRATO acima indicado, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.3. A execução contratual será fiscalizada pela _____, na pessoa do Sr. _____, matrícula nº _____, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar os serviços e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Exigir da CONTRATADA a modificação de metodologias inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- i) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- j) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- l) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- m) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- n) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularidade das faltas ou defeitos observados. ”

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

17.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, Ce, ____ de _____ de2020.

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA
FORMA DE CONSÓRCIO**

A Secretaria Municipal da Segurança Cidadã -SESEC vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Antônio Azevedo Vieira Filho
Secretário
Secretaria Municipal da Segurança Cidadã

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE 25% PARA ME E EPP DO ITEM 01 DESTA LICITAÇÃO

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo **P792155/19**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA CAPACITAR 320 (TREZENTOS E VINTE) SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, NAS TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS, USO LIMITADO DA FORÇA – TEORIA E PRÁTICA E IGUALDADE DE GÊNERO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA PARTE ALIMENTÍCIA NECESSÁRIA (COFFEE BREAK E ALMOÇO) ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRESTISMO REALIZADO ENTRE A COORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF E A PREFEITURA DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do **Decreto 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no seu Art. 36, inciso II e §1º, in verbis:**

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.
§1º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

42

Dessa forma, a execução da referida CAPACITAÇÃO (ITEM 01) deverá ser em ITEM ÚNICO sem reserva para microempresa, no intuito de padronizar a execução do objeto, visto que o seu fracionamento poderá implicar em diferença no conteúdo aplicado por mais de uma instituição comprometendo o padrão da capacitação, bem como dificultar o acompanhamento da execução e a fiscalização de sua realização.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

43

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

44

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais,
solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,
como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do
processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

EDITAL Nº5060
PROCESSO ADM. Nº. P 792155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00020/2020

45

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO
21172	Treinamento qualificação profissional